



LEI ORDINÁRIA N.º 683, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.200 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL-FMASA

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

1016 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social

1129 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

3.3.90.48 – Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 25.000,00

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o Artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providência:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, transferências de recursos do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 30 de abril de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS